



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Procuradoria

**Processo nº 1438/2019**

**Projeto de Resolução nº 05/2019**

**PARECER**

Trata o presente processo de apreciação de constitucionalidade e legalidade do Projeto de Resolução apresentado pela Mesa Diretora que, “*ADICIONA-SE INCISO XIII AO ART. 106 DA RESOLUÇÃO 378/91 (REGIMENTO INTERNO) DESTA AUGUSTA CASA DE LEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

Em sua justificativa, relata que a finalidade da presente proposição é inserir o inciso XII ao artigo 106, adicionando a Comissão Permanente de Crimes Virtuais, destinada a investigar a práticas de crimes e seus efeitos neste âmbito, procurando de forma eficaz, amenizar e coibir estes crimes que vem crescendo assustadoramente em nosso Município.

O Regimento Interno da CMC prevê que são atribuições do Plenário expedir resoluções sobre assuntos da economia interna, mormente quanto à modificação do Regimento Interno, através do voto da maioria absoluta dos seus membros, mediante proposição da Mesa Diretora, conforme dispõe os artigos 43, inciso VII, “a” e 248, inciso II, *in verbis*:

Art. 43. São atribuições do Plenário, dentre outras, as seguintes:  
VII – expedir resoluções sobre assuntos de sua economia interna, mormente quanto aos seguintes:  
a) alteração do Regimento Interno;

Art. 248. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Edilidade mediante proposta:  
II - da Mesa;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Procuradoria

***Processo nº 1438/2019***

***Projeto de Resolução nº 05/2019***

No que tange às formalidades, nada obsta a tramitação da presente proposição, uma vez que atende quanto à titularidade bem como a regularidade do quórum.

Deste modo, opinamos pelo prosseguimento do presente Projeto de Resolução.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cariacica/ES, 21 de maio de 2019.

**PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**